

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2021 – SECJEL

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO EIRELI, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Coronel Antônio Mendes Carneiro, 545, Centro, Sobral/CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. **EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA**, residente e domiciliado neste Município, e a empresa **SOBRALENSE TRANSPORTE E TURISMO – EIRELI**, estabelecida no Município de Sobral/CE, situada na Rua Luís Frota Carneiro, nº 1045, Bairro Dom José, inscrita no CNPJ sob o nº 12.028.750/0001-50, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2005031071106 e do CPF nº 017.569.223-81, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista o edital do Pregão Eletrônico nº 123/2021, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente **outorgam** e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, compreendendo o período do dia 20 de outubro de 2024 ao dia 18 de abril de 2025, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

Edu

do

Jo

[assinatura]



SOBRAL
PREFEITURA
SECRETARIA DA JUVENTUDE
ESPORTE E LAZER

CLAUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

F, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral CE, 30 de setembro de 2024.

EUGÊNIO PARCELI SAMPAIO SILVEIRA
CONTRATANTE

OSCAR PONTE DE ALCÂNTARA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
CPF: 011.574.773-00

2.
CPF: 015.346.483-41

Visto:

Lucas Loiola Aragão
Coordenador Jurídico da SECJEL
OAB/CE nº 32.026